



**AUTÓGRAFO DE LEI SUBSTITUTIVO N° 001/2023**

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 7871, DE 13 DE MAIO DE 2021, QUE REESTRUTURA A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** As alíneas "b", "d", "e" e "g" do inciso I do artigo 3°, da Lei Municipal n° 7871, de 13 de maio de 2021, ficam alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

I - (...)

(...)

b) SEMCIT - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos: Conselheiro Titular e Suplente;

(...)

d) SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Conselheiro Titular e Suplente;

e) SEMAI - Secretaria Municipal de Agricultura e Interior: Conselheiro Titular e Suplente

(...)

g) SEMURB - Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável: Conselheiro Titular e Suplente;

(...) "v

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





**Art. 2º** As alíneas "a", "b" e "f" do inciso II do artigo 3º, da Lei Municipal nº 7871, de 13 de maio de 2021, ficam alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

II - (...)

(...)

a) BARES, RESTAURANTES E CAFETERIAS - Conselheiro Titular e Suplente;

b) HOSPEDAGEM E TRANSPORTE - Conselheiro Titular e Suplente;

(...)

f) INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU PROFISSIONALIZANTE E/OU TÉCNICO - Conselheiro Titular e Suplente;

(...)"

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de abril de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**

**Presidente**

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

